

DECRETO Nº 18.009, de 28 de maio de 2020.

Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, em Caráter Integral, à servidora Fatima Marlei Arruda Abreu.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES**, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Art. 10, § 7º da Emenda Constitucional nº 103/2019,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, à servidora **Fatima Marlei Arruda Abreu**, inscrita no CPF nº 704.488.929-87 e no PASEP nº 1.221.480.776-6, portadora da matrícula funcional nº 5783/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Servente, nível 01, classe III**, com jornada de trabalho de **40hs semanais**, do Quadro de Servidores Públicos Municipais, lotada na Secretaria Municipal da Administração e Fazenda.

Art. 2º. Determina o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter integral, que corresponderá a 100% (cem por cento) de sua remuneração de contribuição, perfazendo o total de R\$ 3.182,99 (três mil, cento e oitenta e dois reais e noventa e nove centavos), que será mensalmente pago pelo LAGESPREVI.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2020.

Lages (SC), 28 de maio de 2020; 254º ano da Fundação e 160º da Emancipação.


Antonio Ceron
Prefeito